

ESCLARECIMENTO 1

Local: Porto Alegre
Data: 23/03/2017
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017

DE: Comissão de Licitação
PARA: Os Licitantes

Informamos a todos os licitantes interessados no PREGÃO ELETRÔNICO 005/2017 as seguintes solicitações de esclarecimento requeridas por e-mail:

Pergunta 01: Atualmente qual é a empresa detentora do contrato ou prestadora dos serviços de portaria para as regionais e unidades do SEBRAE do Rio grande do Sul?

Resposta 01: *A atual empresa é a EPAVI SERVIÇOS AUXILIARES DE SEGURANÇA LTDA.*

Pergunta 02: No subitem 19.2 do edital consta: “ A repactuação de contrato só poderá ser aceita mediante a apresentação de Acordo ou Convenção Coletiva, registrados no DRT da Região, ou Dissídio Coletivo devidamente homologado pelo TRT da Região.” Está correto nosso entendimento de que o valor do reajuste/repactuação referente a (Remuneração/Salário/Alimentação) poderá ser solicitado quando ocorrer a homologação da nova CCT, ou seja, antes de completar o período de 01 ano de contrato?

Resposta 02: *Sim. No tocante ao prazo para concessão, observamos o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02, de 30 de abril de 2008, do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, que dispõe sobre regras e diretrizes para a contratação de serviços, continuados ou não.*

“DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS DOS CONTRATOS”

Art. 37. *Será admitida a repactuação dos preços dos serviços continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.*

Art. 38. *O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir:*

I - da data limite para apresentação das propostas constante do instrumento convocatório; ou
III - da data do orçamento a que a proposta se referir, admitindo-se, como termo inicial, a data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão-de-obra e estiver vinculado às datas-base destes instrumentos.

Art. 39. *Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data da última repactuação ocorrida.”*

Pergunta 03: É possível disponibilizar o Anexo III – Tabela de Custos para a Formação de Preços em formato Excel com suas devidas fórmulas?

Resposta 03: *Todo licitante que tiver interesse em receber a planilha de custos modelo do edital, poderá solicitar para o e-mail da pregoeira: renatabt@sebrae-rs.com.br.*

Atenciosamente.

ASSINADO ORIGINAL

Renata Brito Thiesen Camara
 Pregoeira

Vanessa da Costa Marques
 Membro da Comissão

Fabiana Pacheco Carvalho
 Membro da Comissão Técnica